



# PREFEITURA MUNICIPAL DO AMARAÍ

- Arquivado -  
23/08/07

**LEI Nº. 384/2007**

**Ementa:** Altera o art. 27 da lei 359/2006, acrescentando um cargo de assistente e alterando a remuneração dos mesmos para 25% (vinte e cinco por cento) equivalente à remuneração do gerente de Previdência.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARAÍ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a presente Lei.

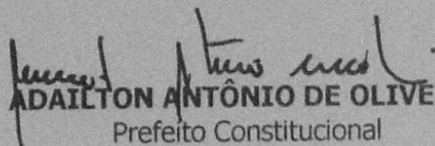
**Art. 1º** O caput do artigo da lei 359/2006 passa a ter a seguinte redação:

I – Fica criado, na estrutura de cargos da prefeitura municipal de Amaraí, 04 (quatro) cargos, de provimento em comissão, sendo 01(um) de Gerente de Previdência, nomeado pelo prefeito, com remuneração equivalente a de Secretário Municipal e 03(três) assistentes, nomeados pelo Prefeito, com a remuneração equivalente a de 25% (Vinte e cinco por cento) da remuneração do Gerente de Previdência.

**Parágrafo Único** – As deliberações da Gerência de Previdência serão registradas em livro de atas.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de AMARAÍ, 20 de agosto de 2007.

  
**ADAILTON ANTÔNIO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional